

## EDITAL Nº 006/2016

### PROCESSO SELETIVO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA – Epen/Sejus

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – Sejus, por meio da ESCOLA PENITENCIARIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – Epen, torna públicas as normas gerais para a realização de Processo Seletivo Permanente de Credenciamento de Docentes para os Cursos de Capacitação e Formação da Epen.

#### 1. DO SISTEMA DE ENSINO

1.1 A Escola Penitenciária – Epen, criada pelo Decreto Estadual nº 1531-R, de 30 de agosto de 2005, é a unidade da Sejus responsável pelo sistema de ensino dos servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo.

1.2 O corpo docente dos Programas de Capacitação e Formação da Epen será constituído por profissionais qualificados nas diversas áreas de conhecimento, conforme exigências deste Edital, para o exercício da função temporária e específica de docência, de acordo com a demanda da Sejus, não se tratando de provimento de cargo público.

1.3 Para os fins previstos neste Edital serão habilitados e credenciados docentes para as seguintes categorias:

- I – Docente de Nível Superior;
- II – Docente Assistente, também denominado Monitor.

1.4 Caberá ao corpo docente ministrar aulas sobre os eixos temáticos e respectiva(s) disciplina(s) escolhida(s) constante do **anexo II** deste Edital.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 **Período de Inscrição:** Permanente

2.2 **Local:** Sede da Escola Penitenciária – Epen, situada à Rodovia BR 262, Km 18,5, Bairro Cabral, Viana, Secretaria Escolar da Epen.

2.3 **Documentos:** os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, com ficha de inscrição que integra **anexo I** deste Edital, preenchida e colada em envelope opaco lacrado:

- 2.3.1 Cédula de identidade (expedida por órgão oficial);
- 2.3.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.3.3 Título de Eleitor;
- 2.3.4 Certificado de Reservista (homens);
- 2.3.5 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS;
- 2.3.6 Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual;
- 2.3.7 Certidão Negativa de antecedentes criminais, da Cidade/Município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos;

2.3.8 Certidão de “nada consta” da Corregedoria do órgão de vinculação (se servidor público);

2.3.9 *Currículo Vitae*, com a devida comprovação das informações constantes neste;

2.3.10 Uma foto 3 x 4 atual;

2.3.11 Dados sobre o número da conta corrente e agência (para fins de recebimento dos valores correspondentes à hora/aula).

2.4 Os dados informados no ato da entrega do envelope serão de responsabilidade exclusiva do candidato e em nenhuma hipótese haverá devolução de documentos.

2.5 Sob nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou juntada de documentos previstos neste Edital posterior à entrega do envelope.

2.6 A entrega do envelope (inscrição) poderá ser realizada pelo candidato ou por procurador legalmente constituído por documento particular de procuração com firma reconhecida e fotocópia autenticada de cédula de identificação do procurador.

2.7 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequenciais de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição ou na apresentação de documentos.

2.8 A falta de qualquer documento exigido pelo presente edital importará no indeferimento da inscrição.

2.9 No ato de entrega do envelope (inscrição), deverá o candidato fazer opção pelo(s) eixo(s) de atuação, limitado a até 02 (dois) eixos. Deverá, também, indicar quais as matérias que pretende atuar, vedada mudança posterior sob qualquer motivo, conforme **anexo II**.

2.10 Os candidatos que se inscreverem para mais de um eixo temático deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.3, uma única vez, não sendo necessária a duplicidade de documentos e/ou envelopes.

2.11 O preenchimento do formulário de inscrição, bem como a entrega da documentação especificada no item 2.3, fixa o entendimento de que o candidato concorda e se sujeita a todos os termos do presente Edital.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO**

3.1 O presente processo seletivo visa o credenciamento de profissionais aptos para o exercício da docência nos cursos promovidos pela Epen, no âmbito dos Programas de Capacitação Continuada e Formação, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 O candidato que, porventura, vier a se credenciar como docente, tem mera expectativa de direito de ser convocado e exercer a docência nos cursos promovidos pela Epen.

3.3 O processo seletivo de credenciamento será realizado por Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes.

### **3.4 Das Fases do Processo Seletivo**

3.4.1 O processo seletivo de credenciamento será realizado em datas e horários previamente estabelecidos pela Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes e divulgados no site da Sejus ([www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br)).

3.4.2 O processo seletivo de credenciamento será realizado em duas etapas, ambas eliminatórias e classificatórias:

- a) Primeira fase: Análise de Títulos Apresentados; e
- b) Segunda fase: Prática Docente.

#### **3.4.3 Da Primeira Fase**

3.4.3.1 A primeira fase consistirá na análise dos documentos apresentados no item 2.3 deste Edital.

3.4.3.2 Serão aprovados na primeira fase os candidatos que apresentarem a documentação exigida no item 2.3 e que obtiverem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos a que se refere o **anexo III** deste Edital.

3.4.3.3 A divulgação do ato de aprovação da primeira fase será realizada no site da Sejus ([www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br)), cabendo ao candidato o devido acompanhamento.

3.4.3.4 Os candidatos aptos na primeira fase serão convocados, mediante ato a ser publicado no site da Sejus ([www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br)), para realização da segunda fase, que consiste em prática docente.

#### **3.4.4 Da Segunda Fase**

3.4.4.1 O candidato aprovado na primeira fase, será submetido à avaliação de prática docente, que consistirá na ministração de uma aula de 30 (trinta) minutos.

3.4.4.2 A avaliação da prática docente será realizada pela Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes e contará com a presença de, no mínimo, um membro especialista da área, de acordo com o eixo temático escolhido pelo candidato.

3.4.4.3 Na segunda fase, serão avaliadas as competências, habilidades e atitudes previstas no **anexo IV** deste Edital.

3.4.4.4 O candidato deverá comparecer no local e horário previamente estabelecidos para a realização da prática docente, devendo ser eliminado aquele que não comparecer ou comparecer fora do horário estabelecido.

3.4.4.5 A Epen disponibilizará ao candidato os seguintes recursos: sala de aula, data show, notebook, quadro branco e pincéis para a realização da

prática docente. Qualquer outro recurso deverá ser providenciado pelo próprio candidato.

3.4.4.6 A divulgação do ato de aprovação da segunda fase será realizada no site da Sejus ([www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br)), cabendo ao candidato o devido acompanhamento.

3.4.4.7 A pontuação, referente a este item, caberá somente para fins de julgamento (APTO ou INAPTO).

3.4.4.8 Serão Credenciados os candidatos julgados APTOS pela Banca Examinadora.

### **3.4.5 Do Resultado**

3.4.5.1 Para formação do banco de docentes da Epen e, em caso de necessidade, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior titulação;
- b) entre os servidores da Sejus, o de maior antiguidade;
- c) maior nota na prática docente.

### **3.4.6 Dos Recursos**

3.4.6.1 Não caberá recurso das decisões da Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes, salvo nos casos de inobservância das disposições legais ou normativas, tendo por base o presente edital. Nesse caso, o recurso deverá ser feito por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes e entregue na Secretaria da Epen, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado de cada etapa.

3.4.6.2 O resultado do julgamento do recurso será entregue ao candidato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do último dia de prazo para interposição.

### **3.4.7 Da Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes**

3.4.7.1 A Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes será constituída por servidores da Sejus, a serem designados mediante portaria do Secretário de Estado da Justiça.

3.4.7.2 A Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes será constituída pelos seguintes membros:

- a) Diretor da Epen;
- b) 02 (dois) representantes do Setor Pedagógico da Escola Penitenciária - Epen;
- c) 01 (um) representante da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;
- d) 01 (um) representante da Assessoria Técnica - AST.

### **3.4.8 Dos Requisitos para Participação do Processo Seletivo de Credenciamento**

3.4.8.1 São requisitos para participação do processo seletivo de credenciamento a que se refere este Edital:

- a) ser aprovado em todas as fases do processo seletivo;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) ser brasileiro;
- d) estar quite com as obrigações militares;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de infração disciplinar;
- g) possuir certificado de curso de instrutor de armamento e tiro, para os candidatos de ensino médio do Eixo Armamento e Tiro;
- h) possuir cadastro de instrutor de tiro emitido pelo Departamento de Polícia Federal, para os candidatos ao eixo "Armamento e Tiro".

#### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOCÊNCIA

4.1 A Epen realizará a convocação dos docentes credenciados para assinatura de Termo de Compromisso, conforme modelo constante no **anexo V** deste Edital.

4.2 O Termo de Compromisso terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

4.3 A convocação dos docentes para ministrarem cursos será realizada de acordo com a necessidade e programação da Epen.

4.4 Os docentes credenciados serão remunerados nos termos do Decreto Estadual nº 3443-R, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de novembro de 2013, segundo a carga horária executada e respectiva titulação, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REF.	VALOR (R\$) EXTERNO	VALOR (R\$) INTERNO
DOCENTE	DOUTORADO/ NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO	Hora	100,00	90,00
	MESTRADO		90,00	80,00
	ESPECIALIZAÇÃO		80,00	75,00
	GRADUADO		75,00	70,00
	ENSINO MÉDIO		65,00	60,00
MONITOR (DOCENTE ASSISTENTE)	GRADUADO		40,00	30,00
	ENSINO MÉDIO		30,00	25,00

#### 5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1 O docente poderá ser descredenciado, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas, e especialmente quando:

- a) disseminar valores não condizentes com os adotados pela Epen/Sejus;
- b) tiver desempenho de docência em percentual abaixo de 70% (setenta por cento) nas avaliações realizadas pela Epen;
- c) não cumprir prazos e/ou normas estabelecidas pela Epen;
- d) deixar de atender uma das condições exigidas para o credenciamento;

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A ordem de classificação final do credenciamento de docentes de que trata este edital não determinará a ordem de atuação profissional, que será de acordo com a necessidade da Epen.

6.2 Para atuar como Docente e/ou Monitor é obrigatória a participação do credenciado nos Cursos de Capacitação, a serem promovidos pela Epen. Caso o credenciado não participe do treinamento não poderá atuar na docência.

6.3 O docente ocupante de cargo ou função pública deverá apresentar autorização da chefia imediata para ministrar aulas na Epen.

6.4 A Epen/Sejus não se responsabilizará com despesas relacionadas a traslado, alimentação e outras eventualmente necessárias ao comparecimento do credenciado para realização das fases do processo seletivo e/ou para ministrarem aulas.

6.5 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Eixos Temáticos;

Anexo III – Pontuação Curricular;

Anexo IV – Avaliação de Capacidade Profissional;

Anexo V – Minuta de Termo de Compromisso.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes.

Vitória, 05 de agosto de 2016.



**WALACE TARCÍSIO PONTES**  
Secretário de Estado da Justiça

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Dados Pessoais:**

Nome do candidato:			
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de nascimento:	
RG:		CPF:	
Nome da mãe:			
Nome do pai:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone celular:	
E-mail:			
Titulação: ( ) ensino médio ( ) graduado ( ) especialização ( ) pós graduação ( ) mestrado ( ) doutorado			

**Documentação:**

1. Cópia da Cédula de identidade: ( ) sim ( ) não
2. Cópia do CPF: ( ) sim ( ) não
3. Cópia do Título de Eleitor: ( ) sim ( ) não
4. Cópia do Certificado de Reservista: ( ) sim ( ) não
5. Cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS: ( ) sim ( ) não
6. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual: ( ) sim ( ) não
7. Certidão Negativa de antecedentes criminais, da Cidade/Município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos: ( ) sim ( ) não
8. Certidão de "nada consta" da Corregedoria do órgão de vinculação (se servidor público): ( ) sim ( ) não
9. <i>Currículo Vitae</i> , com a devida comprovação das informações constantes neste: ( ) sim ( ) não
10. Uma foto 3 x 4 atual: ( ) sim ( ) não
11. Dados sobre o número da conta corrente e agência: ( ) sim ( ) não

**Informações Adicionais:**

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital nº 06/2016;
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após o ato inscrição.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**Protocolo de Entrega  
Processo Seletivo Permanente de Credenciamento de Docentes para a  
Escola Penitenciária – Epen/Sejus**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_

**ANEXO II  
 EIXOS TEMÁTICOS**

<b>Eixo/Foco</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Opção</b>
<b>Eixo – Jurídico</b> <b>Foco –</b> Sistema Penitenciário <b>Titulação exigida –</b> Graduação em Direito	Lei de Execução Penal	( )
	Direito Penal	( )
	Direito Processual Penal	( )
	Lei que define os Crimes de Tortura	( )
	Direitos Humanos	( )
	Direito Administrativo	( )
<b>Eixo/Foco</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Opção</b>
<b>Eixo – Administração e Recursos Humanos</b> <b>Foco –</b> Administração Prisional <b>Titulação exigida –</b> Graduação em qualquer área e experiência comprovada	Gestão Estratégica de Recursos Hum	( )
	Lei Complementar nº 46/94	( )
	Ética e Relações Interpessoais	( )
	Mediação de Conflitos	( )
	Gerenciamento de Crises	( )
	Chefia e Liderança	( )
	O Papel do Inspetor Penitenciário	( )
	Decreto nº 2554-R, de 28/7/10	( )
	Sistema Penitenciário Estadual e Federal	( )
	Inteligência	( )
	Procedimentos e Rotinas Administrativas das Unidades Prisionais	( )
	Procedimentos Operacionais Padrão dos Estabelecimentos Penais	( )
	Núcleo de Prevenção e Violência	( )
	Criminologia	( )
	Prisionização	( )
	Assistência Social e Psicológica	( )
	Reintegração Social	( )
	Assistência Religiosa	( )
	Prevenção e Combate a Incêndio	( )
	Administração Pública	( )
	Estatística	( )
	Introdução em Biblioteconomia e Arquivologia	( )
	Redação Estilística	( )
Informática	( )	
Didática de Ensino	( )	
Sociologia	( )	
Metodologia e Pesquisa Científica	( )	
<b>Eixo/Foco</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Opção</b>
<b>Eixo – Saúde</b> <b>Titulação exigida –</b>	Assistência à Saúde	( )
	Saúde do Trabalhador e Biossegurança	( )

Graduação em qualquer área e experiência comprovada.	Dependência Química	( )
	Noções de Toxicologia	( )
	Educação Física	( )
	Primeiros Socorros	( )
	Artes Marciais	( )
<b>Eixo/Foco</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Opção</b>
<b>Eixo – Armamento, Munição e Tiro</b> <b>Titulação exigida –</b> Ensino médio e com curso de instrutor de armamento e tiro ou de manutenção de armamento de, no mínimo, 80 horas	Instrutor de Armamento, Munição e Tiro (curso de instrutor de armamento e tiro de no mínimo 80 horas e cadastrado como instrutor de tiro pelo Departamento de Polícia Federal)	( )
	Monitor de Armamento, Munição e Tiro (curso de instrutor de armamento e tiro de no mínimo 80 horas)	( )
	Instrutor de Manutenção de Armamento (curso de manutenção de armamento de no mínimo 80 horas)	( )
<b>Eixo/Foco</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Opção</b>
<b>Eixo – Operações Especiais</b> <b>Titulação exigida –</b> Ensino médio e experiência comprovada.	Explosivos	( )
	Meios de Comunicação	( )
	Tecnologias Menos Letais	( )
	Escolta de Presos	( )
	Técnicas de Contenção, Imobilização e Condução de Presos	( )
	Operações de Intervenções e Progressão Tática	( )
	Direção Defensiva/Leis de Trânsito	( )
	Segurança Eletrônica	( )
Cinotecnia Básica	( )	

**ANEXO III  
PONTUAÇÃO CURRICULAR**

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado	15
Mestrado	12
Pós Graduação	09
Especialização	06
Graduação Superior	05
Ensino Médio	02
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>15</b>
<b>Participação em atividades acadêmicas compatíveis ao Eixo Temático</b>	<b>Pontuação</b>
Curso com carga horária igual ou maior que 60 horas	10
Curso com carga horária igual ou maior de 40 horas	08
Curso com carga horária igual ou maior de 20 horas	06
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10</b>
<b>Experiência na Administração Prisional</b>	<b>Pontuação</b>
12 anos ou mais	15
10 anos ou mais	12
08 – 09 anos	10
05 – 07 anos	08
01 – 04 anos	06
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>15</b>
<b>Experiência em Atividades Profissionais de Apoio ao Ensino</b>	<b>Pontuação</b>
5 anos ou mais	10
02 – 04 anos	08
07 meses a 01 ano	05
03 – 06 meses	02
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10</b>
<b>Pontuação máxima na avaliação de títulos e experiência profissional</b>	<b>50 PONTOS</b>
<b>Pontuação Mínima Exigida</b>	<b>30 PONTOS</b>

**OBS:** Será considerada a Formação Acadêmica do título de maior pontuação.

**ANEXO IV**  
**AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL**

<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>HABILIDADES</b>	<b>ATITUDES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gestão Pública;</li> <li>- Competências organizacionais e individuais;</li> <li>- Planejamento de ensino e avaliação;</li> <li>- Conhecimento específico na área de atuação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Uso de ferramentas tecnológicas;</li> <li>- Didática;</li> <li>- Gerenciar processos pedagógicos: planejar e desenvolver o plano didático;</li> <li>- Metodologia baseada em problematização;</li> <li>- Adotar o ciclo didático: provocação, análise, síntese e aplicação;</li> <li>- Atuar como mediador pedagógico;</li> <li>- Contextualizar e realizar transposições didáticas;</li> <li>- Relacionar permanentemente pedagogia e prática;</li> <li>- Desenvolver práticas interdisciplinares;</li> <li>- Comunicar-se didaticamente, com clareza e entusiasmo;</li> <li>- Encorajar a participação dos cursistas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ética e profissionalismo;</li> <li>- Comprometimento;</li> <li>- Empreendedorismo;</li> <li>- Inovação;</li> <li>- Liderança;</li> <li>- Cooperação;</li> <li>- Pontualidade;</li> <li>- Dinamismo;</li> <li>- Autocrítica;</li> <li>- Postura dialógica;</li> <li>- Interesse;</li> <li>- Disponibilidade;</li> <li>- Cortesia;</li> <li>- Entusiasmo;</li> <li>- Foco em resultados;</li> <li>- Atendimento as regras e orientações da EPEN.</li> </ul>

<b>ASPECTOS DIDÁTICOS</b>	<b>PONTOS</b>
Planejamento: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Roteiro didático estava orientado por competências e habilidades.</li> <li>- Roteiro didático estava adequado à prática de ensino prevista no plano de aula e neste Edital</li> </ul>	10
Contextualização, transposição didática e interdisciplinaridade: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estabeleceu relação entre o conteúdo desenvolvido e a prática profissional.</li> <li>- Realizou transposições didáticas.</li> <li>- Adotou interdisciplinaridade</li> </ul>	25
Domínio conceitual na área de credenciamento: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revelou domínio conceitual.</li> <li>- Utilizou conceitos úteis e significativos.</li> </ul>	25

<p>Relacionamento interpessoal e postura profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Incentivou a participação.</li> <li>- Provocou um clima didático.</li> <li>- Enfrentou e respondeu adequadamente situações desafiadoras.</li> <li>- Utilizou linguagem clara e acessível na discussão dos conteúdos.</li> <li>- Esclareceu as dúvidas e questionamentos.</li> <li>- Demonstrou criatividade e inovação.</li> <li>- Sua conduta revelou polidez</li> </ul>	20
<p>Metodologia:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Adotou a problematização.</li> <li>- Adotou o ciclo didático previsto neste Edital.</li> <li>- Relacionou teoria e prática.</li> <li>- Os objetivos propostos sob a forma de habilidades foram atingidos.</li> <li>- As estratégias de ensino estavam coerentes ao objetivo proposto.</li> <li>- Os recursos didáticos estão articulados às estratégias de ensino planejadas.</li> <li>- Adotou ferramentas tecnológicas.</li> <li>- Organizou e distribuiu adequadamente o tempo de aula.</li> </ul>	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PRÁTICA DOCENTE</b>	<b>100</b>

## ANEXO V MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso para prestação de serviços de docência que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, e \_\_\_\_\_, para atuação junto à Escola Penitenciária.

### **Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1 O Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário de Estado da Justiça e \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) Docente, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

### **Cláusula Segunda – Da Fundamentação**

2.1 O presente Termo decorre de Processo Seletivo Permanente de Credenciamento de Docentes para a Escola Penitenciária – Epen/Sejus, regido pelo Edital nº 006/2016, que integra este Termo que as partes declaram conhecer e aceitar.

### **Cláusula Terceira – Do Objeto**

3.1 A prestação de serviços de docência junto à Escola Penitenciária da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo, nos cursos de formação e de capacitação de Inspectores Penitenciários e demais servidores da Sejus.

### **Cláusula Quarta – Da Gestão do Curso de Formação**

4.1 A gestão dos cursos de formação e de capacitação, e o acompanhamento das atividades de docência, a que se refere este Termo, ficarão ao encargo da Escola Penitenciária - Epen, que procederá à fiscalização da execução dos serviços, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste Instrumento.

4.2 O(a) docente declara expressamente reconhecer o direito de a Administração Pública promover ou não, desde que atendidos o interesse maior de melhor formação e capacitação dos Inspectores Penitenciários, e demais servidores efetivos e comissionados, o rodízio entre os diversos docentes credenciados.

4.3 Havendo interesse e possibilidade de realização de rodízio, este será realizado no âmbito do universo de docentes credenciados em relação a cada disciplina.

### **Cláusula Quinta – Das Obrigações do Docente Credenciado (a)**

5.1 Ao(à) docente credenciado(a) compete:

5.1.1 Executar os serviços, conforme planejado pela Escola Penitenciária, especificado por cada hora-aula, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

5.1.2 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5.1.3 Comunicar ao Diretor da Escola Penitenciária, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

5.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades de docência.

5.1.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Escola Penitenciária ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

5.1.6 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Diretor da Escola Penitenciária.

5.1.7 Informar ao Diretor da Escola Penitenciária, mediante comunicado formal, com antecedência mínima de quinze dias da efetivação do pagamento, qualquer alteração de sua conta corrente, sob pena de, em não o fazendo, arcar com as taxas bancárias referentes ao estorno e ao novo repasse de recursos.

#### **Cláusula Sexta – Das obrigações do Diretor da Escola Penitenciária**

6.1 São responsabilidades do Diretor da Escola Penitenciária:

6.1.1 Subsidiar as ações exigidas dos profissionais credenciados, fornecendo as diretrizes e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações.

6.1.2 Realizar reuniões de *feedbacks* visando ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos de relacionamentos.

6.1.3 Acompanhar a realização dos serviços prestados.

6.1.4 Atestar a realização dos serviços para efeitos de pagamento.

#### **Cláusula Sétima – Da Vigência**

O presente ajuste tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SEJUS, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento ao longo desse período, ressalvada a validade do presente procedimento.

#### **Cláusula Oitava – Do Preço**

Pelos serviços prestados, o(a) docente faz jus à percepção dos valores constantes do Decreto nº 2.576-R, de 03.09.2010, alterado pelo Decreto nº 3443-R de 25.11.2013, calculados segundo o número de disciplinas ministradas e sua respectiva carga horária.

#### **Cláusula Nona – Do Pagamento**

9.1 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente do Banco\_\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_\_, c/c\_\_\_\_\_, indicada no credenciamento e após apresentação do atestado de prestação de serviços.

9.2 A Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo não arcará com despesas relacionadas a diárias, hospedagens e passagens em função de deslocamento do docente (a) ao local de prestação de serviços.

9.3 Os pagamentos serão efetuados com observância da carga horária fixada por cada disciplina, conforme Decreto nº 2.576-R, de 03.09.2010, alterado pelo Decreto nº 3443 - R de 25.11.2013.

9.4 Para cada pagamento é necessário que o (a) docente credenciado (a) apresente a frequência devidamente assinada pelo instrutor (a) e pela Escola Penitenciária.

Parágrafo único. Como condição para realização do pagamento, a SEJUS sempre verificará a regularidade fiscal do docente.

#### **Cláusula Décima – Das Hipóteses de Descredenciamento**

10.1 O Diretor da Escola Penitenciária poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Compromisso, por razões devidamente fundamentadas, que importem comprometimento da postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho sem que caiba direito a indenização, compensação ou reembolso.

10.2 O(a) docente credenciado(a) terá seu desempenho avaliado ao término de cada disciplina, pelos alunos e pelo Diretor da Escola Penitenciária e respectiva assessoria. Caso não atinja o índice de 7,0 (sete) pontos na avaliação, estará sujeito ao descredenciamento.

10.3 O(a) docente será automaticamente descredenciado se presentes as razões que justifiquem a ocorrência de rescisão do presente Termo de Compromisso.

10.4 O(a) docente poderá solicitar e obter o seu descredenciamento, desde que seja requerido com antecedência de 30 (trinta) dias do início de suas atividades em sala de aula, e, se houver o consentimento por parte da Administração.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

11.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, garantida a ampla defesa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorra:

11.1.1 o não comparecimento do docente(a) em sala de aula;

11.1.2 o cumprimento irregular de suas atividades de docência;

11.1.3 a lentidão do seu cumprimento, impossibilitando a Escola Penitenciária de realizar o curso no prazo estipulado;

11.1.4 o atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Direção da Escola Penitenciária;

11.1.5 o desatendimento das determinações regulares do Diretor da Escola Penitenciária;

11.1.6 razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.7 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, assegurado ao (à) docente o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.8 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou equipamentos para realização do serviço;

11.1.9 a ocorrência de fato superveniente, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste ajuste.

Parágrafo único. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo devido o pagamento de indenização por parte da administração por prejuízos regularmente comprovados, nos casos previstos nos itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Penalidade**

12.1 O cometimento de quaisquer dos motivos previstos nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, acima, implicará, depois de garantida a ampla defesa, no descredenciamento do referido instrutor.

12.2 A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica novação ou alteração do Termo, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

### **Cláusula Décima Terceira – Dos Documentos Integrantes**

13.1 Integram o presente Contrato:

13.1.1 O Edital de Credenciamento Nº 006/2016.

13.1.2 A documentação apresentada pelo(a) docente credenciado(a).

### **Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

As partes elegem o Foro de Vitória/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer pendências que eventualmente surjam na execução do presente Contrato.

E por estarem entre si justas e concordes, assinam as partes, o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Tarcísio Pontes**  
Secretário de Estado da Justiça  
Nº Func.: 3755126

Vitória, de de .

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Justiça

\_\_\_\_\_  
Docente

### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura